



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO VIII - Edição Nº 315

BAHIA - 03 de Dezembro de 2020 - Quinta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *PORTARIAS Nº 019/2020 - CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Portaria nº 019/2020

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica deste Município, e, ainda tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Resolução 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Transição de Governo, a qual se incumbirá de realizar todos os atos elencados na Resolução 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a presente Comissão os seguintes servidores:

- I-** SAMARA DOS SANTOS CERQUEIRA SILVA COELHO – Controladora Interna;
- II-** ERONILDES VILELA OLIVEIRA – Diretor Administrativo;
- III-** KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS – Procurador Legislativo;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

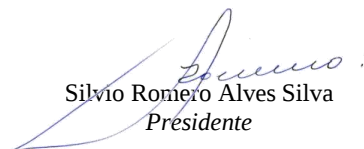


Câmara Municipal de PIRITIBA

Art. 3º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso III do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, Piritiba, 25 de novembro de 2020.


Silvio Romero Alves Silva
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br